

CONSIDERANDO a Resolução do CNJ nº 395, de 7 de junho de 2021, que "Institui a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário";

CONSIDERANDO a disponibilização do Sistema de Apresentação Remota por Reconhecimento Facial - SAREF, ferramenta tecnológica destinada ao registro remoto do comparecimento periódico em juízo por pessoas em cumprimento de pena nos regimes aberto e semiaberto, livramento condicional, sursis e penas restritivas de direitos específicas;

CONSIDERANDO a experiência decorrente do projeto-piloto do SAREF na Vara de Execuções Penais da Comarca de Belo Horizonte;

CONSIDERANDO a Ação Nacional de Identificação Civil - ANIC, coordenada pelo CNJ, voltada ao fortalecimento da identificação civil e biométrica dos cidadãos;

CONSIDERANDO a conveniência de avaliar, em caráter experimental, a utilização de soluções tecnológicas voltadas ao registro do comparecimento periódico em juízo e à validação da identidade das pessoas atendidas, com vistas ao aperfeiçoamento das rotinas da execução penal;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0034344-62.2026.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam instituídas ações-piloto relacionadas ao Sistema de Apresentação Remota por Reconhecimento Facial - SAREF e à Ação Nacional de Identificação Civil - ANIC no âmbito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Ribeirão das Neves.

§ 1º Havendo disponibilidade operacional e logística, equipes de varas de execuções penais de outras comarcas da Região Metropolitana de Belo Horizonte poderão participar da apresentação e do treinamento por ocasião da ação-piloto na Comarca de Ribeirão das Neves.

§ 2º As ações-piloto a que se refere o caput deste artigo destinam-se às pessoas em cumprimento de pena nos regimes aberto ou semiaberto, livramento condicional, sursis e penas restritivas de direitos, submetidas à obrigação de comparecimento periódico em juízo.

Art. 2º As ações relacionadas ao SAREF terão por objetivo possibilitar o registro remoto do comparecimento periódico em juízo pelas pessoas em cumprimento de pena nos regimes aberto e semiaberto, livramento condicional, sursis e penas restritivas de direitos específicas, mediante utilização de mecanismo de reconhecimento facial, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Art. 3º As ações relacionadas à ANIC terão por finalidade promover a validação dos dados cadastrais e a confirmação da identidade das pessoas atendidas, mediante verificação de informações e dados biométricos disponíveis na Base de Dados da Identificação Civil Nacional - BDICN, mantida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE, observadas as diretrizes estabelecidas pelo CNJ.

Art. 4º O tratamento de dados pessoais e biométricos observará as normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de março de 2026.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO, Corregedor-Geral de Justiça

Desembargador JOSÉ LUIZ DE MOURA FALEIROS, Supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.791/PR/2026

Dispõe sobre a suspensão dos prazos dos processos que especifica no âmbito das Justiças de Primeiro e Segundo Graus do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG.

O PRESIDENTE, o 1º VICE-PRESIDENTE, o 2º VICE-PRESIDENTE e o 3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26, o inciso II do art. 29, o inciso III do art. 30, o inciso V do art. 31 e o inciso I do art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o Ofício nº 00020/2026/SGCS/AGU, da Advocacia-Geral da União - AGU, pelo qual aquele órgão comunica ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ que vem enfrentando instabilidades em sua infraestrutura tecnológica desde 27 de fevereiro de 2026, com episódios de lentidão, intermitência e indisponibilidade do datacenter, e solicita a adoção de medidas mitigadoras com o escopo de evitar prejuízos a sua atuação judicial;

CONSIDERANDO o Despacho do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 2528858, da lavra do Ministro Edson Fachin, Presidente do CNJ, que defere o pedido formulado pela AGU e determina a suspensão dos prazos processuais que vençam entre os dias 16 e 20 de março de 2026, em todos os tribunais e conselhos do País, à exceção do Supremo Tribunal Federal - STF, com nova fluência a partir de 23 de março de 2026;

CONSIDERANDO o Despacho do SEI nº 25650391, também da lavra do Ministro Edson Fachin, que complementa as informações veiculadas no Despacho nº 2528858, de maneira a esclarecer que a "suspensão dos prazos processuais, no período indicado, alcança exclusivamente os processos judiciais nos quais atuem pessoas jurídicas representadas pela AGU, enquanto Procuradoria-Geral da União (PGU) e Procuradoria-Geral Federal (PGF) [...]", reforçando-se que os demais feitos seguem com sua tramitação regular, nos termos da lei processual vigente.

CONSIDERANDO o que constou no processo do SEI nº 0050649-24.2026.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam suspensos os prazos dos processos nos quais atuem pessoas jurídicas representadas pela Advocacia-Geral da União - AGU enquanto Procuradoria-Geral da União - PGU e Procuradoria-Geral Federal - PGF que vençam entre os dias 16 e 20 de março de 2026 no âmbito das Justiças de Primeiro e Segundo Graus do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG.

§ 1º Os demais feitos seguem com sua tramitação regular, nos termos da lei processual vigente.

§ 2º Ficam mantidos os atos, as audiências e as sessões de julgamento já designados para os dias a que se refere o caput deste artigo.

Art. 2º Ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente os prazos dos processos a que se refere o caput do art. 1º desta Portaria Conjunta.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2026.

Belo Horizonte, 16 de março de 2026.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

Desembargador MARCOS LINCOLN DOS SANTOS, 1º Vice-Presidente

Desembargador SAULO VERSIANI PENNA, 2º Vice-Presidente

Desembargador ROGÉRIO MEDEIROS GARCIA DE LIMA, 3º Vice-Presidente

Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO, Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 7.558/PR/2026

Dispõe sobre a Programação Orçamentária das Despesas do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 26 e os incisos XII e XIII do art. 28 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do Poder Judiciário, prevista no art. 99 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e no art. 97 da Constituição do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 20.802, de 26 de julho de 2013, que "Cria o Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais - FEPJ";

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG nº 739, de 27 de setembro de 2013, que "Regulamenta o Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.551, de 7 de maio de 2024, que "Dispõe sobre a programação e alocação de recursos financeiros do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais - FEPJ, inclusive os apurados em eventuais superávits de exercícios anteriores";